



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 172, DE AGOSTO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

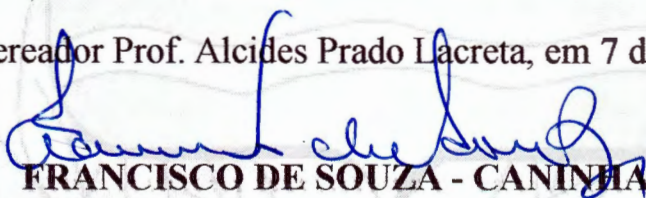
PROCESSO Nº 577 /2017
CM-PALMITAL 07 / 08 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, seja encaminhado ofício ao **Ilustríssimo Senhor Fernando Fernandes Fraga, DD. Promotor de Justiça do Fórum da Comarca de Palmital - 1ª Promotoria**, solicitando-lhe que preste a este Legislativo, as informações necessárias acerca do andamento do **Inquérito Civil nº 14.0362.0000439/2015-9**, instaurado por esta Promotoria de Justiça em 27 de agosto de 2015.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária, haja vista a necessidade de cientificar este Vereador na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Inquérito - CEI, constituída por intermédio do Requerimento nº 110, de 11 de agosto de 2015 e nomeada pelo Ato nº 221, de 18 de agosto de 2015, conforme documentos anexos.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 7 de agosto de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

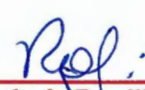
Renovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07/08 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07 / 08 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 08 / 08 /2017
Ofício nº 241 /2017


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

(Dos Vereadores Francisco de Souza (Caninha), Homero Marques Filho, Marcos Antonio Rett Sebrin (Marquinho Tortinho), Claudir Valentin Fadel e Éderson Alves dos Santos)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 419 /2015

CM-PALMITAL 11 /08/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Palmital, 18 /08/15

Ref: _____
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Requeremos a Excelentíssima Senhora **Adriana Polisini - DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital**, nos termos do Art. 56-F e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a constituição de uma **Comissão Especial de Inquérito - CEI**, razões pelas quais passamos a EXPOR o quanto segue:

I - DO FATO.

Há tempos comenta-se, pelos bastidores da Prefeitura e Câmara Municipal, que a Prefeitura Municipal de Palmital se encontra inadimplente perante a Autarquia "Serviço de Assistência à Saúde de Palmital - SAS", no que tange as suas obrigações como parte empregadora, como também tem se apropriado indevidamente de valores referentes aos repasses das contribuições que são efetuadas mensalmente e, das despesas médico-hospitalares realizadas, os quais são descontados nas folhas de pagamentos (hollerites) dos contribuintes desta Autarquia, em conformidade com o que dispõe os Artigos 36 e 44, da Lei Complementar nº 13/94, Lei de Criação da referida Autarquia.

A fim de apurar se, realmente, tal irregularidade estaria acontecendo, nós, **Vereadores Francisco de Souza, Claudir Valentin Fadel e Marcos Antonio Rett Sebrin**, apresentamos junto à Câmara Municipal de Palmital requerimentos solicitando informações diversas acerca das finanças desta Autarquia, mas, como de praxe, os requerimentos não foram respondidos a contento.

Ato contínuo, em data de 30 de julho de 2015, foi publicado no Semanário Oficial do Município que a Prefeitura Municipal de Palmital firmou acordo com a Autarquia "Serviço de Assistência à Saúde - SAS" para



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento de uma dívida no valor de R\$ 3.331.234,16 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), ato que, independente de quaisquer circunstâncias, causou-nos muita estranheza.

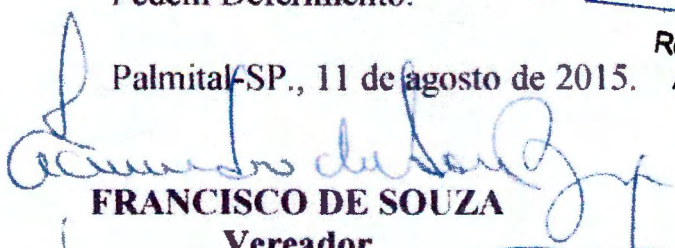
II - DO PEDIDO.

Diante da exposição do fato **REQUEREMOS** a Vossa Excelência, seja constituída uma **Comissão Especial de Inquérito - CEI** com a finalidade de proceder as investigações necessárias acerca da legalidade do **"TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS"** firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a Autarquia "Serviço de Assistência à Saúde - SAS" no valor de R\$ 3.331.234,16 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), no qual consta como devedor a Prefeitura Municipal de Palmital, como também de eventual apropriação indevida de valores praticada pela Prefeitura Municipal de Palmital, o que, em tese, caracteriza ato de Improbidade Administrativa, bem como crime de Apropriação Indébita.

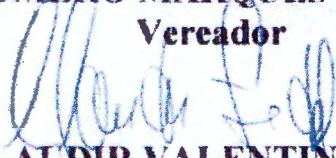
Para tanto informamos que o número de membros que integrará a **Comissão Especial de Inquérito - CEI**, assim como o prazo para funcionamento, observarão o estabelecido no Art. 56-F, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

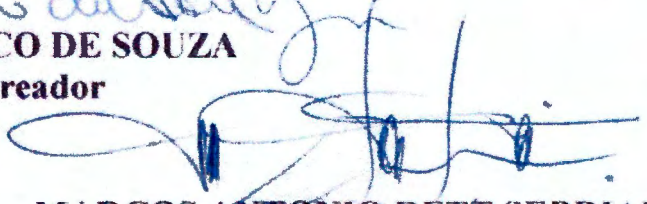
Termos em que,
Pedem Deferimento.

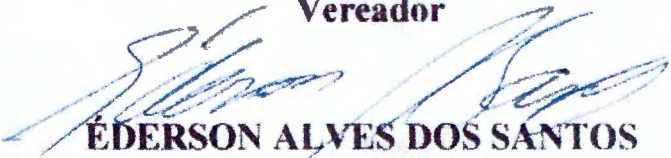
Palmital-SP., 11 de agosto de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA
Vereador


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador


CLAUDIR VALENTIN FADEL
Vereador


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador


ÉDERSON ALVES DOS SANTOS
Vereador

CONFERE COM O ORIGINAL
Palmital, 18/08/15

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 221 DE 18 DE AGOSTO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI.

ADRIANA POLISINI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP,
no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, criada através do Requerimento nº 110, de 11 de agosto de 2015, e após sorteio e eleição dos respectivos membros, na 51ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2015, pelos seguintes Vereadores:

FRANCISCO DE SOUZA – Presidente
HOMERO MARQUES FILHO – Relator
VALTER MONTEIRO BENTO - Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito destina a proceder as investigações necessárias acerca da legalidade do “Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos” firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a Autarquia “Serviço de Assistência à Saúde – SAS” no valor de R\$ 3.331.234,16 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), no qual consta como devedor a Prefeitura Municipal de Palmital, como também de eventual apropriação indevida de valores praticada pela Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 3º Fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de nomeação da Comissão Especial de Inquérito, o prazo para apresentação de seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá requerer por igual período.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Palmital autorizada a contratar pessoal habilitado para auxiliar a Comissão no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de agosto de 2.015.

ADRIANA POLISINI

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de agosto de 2.015.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Palmital

Protocolo nº 92/16

Data - 05/04/16

OFÍCIO Nº 65/2015 - C.E.I.

Referência: C.E.I. Nº 01/2015.

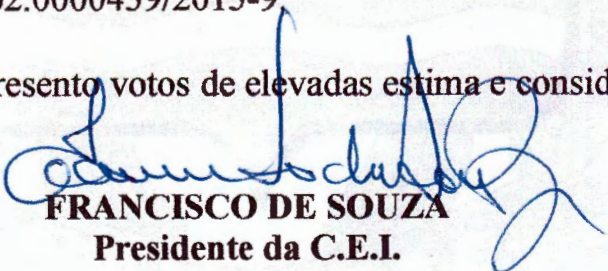
Assunto: Investigações necessárias acerca da legalidade do "Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos", firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a Autarquia "Serviço de Assistência à Saúde - SAS", no valor de R\$ 3.331.234,16 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), no qual consta como devedor a Prefeitura Municipal de Palmital, como também de eventual apropriação indevida de valores praticada pela Prefeitura Municipal de Palmital.

Palmital-SP, 4 de abril de 2016.

Ilustríssima Senhora Promotora:

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Inquérito - C.E.I., nº 01/2015, criada através do Requerimento nº 110/2015, devidamente nomeada pelo Ato nº 221/2015, cujos trabalhos foram prorrogados através do Ato nº 227/2015, valho do presente para **COMUNICAR** a Vossa Senhoria que na data de 1º de abril de 2016, às 16h45min, a Comissão Especial de Inquérito nº 01/2015 concluiu seu trabalho através da apresentação do **RELATÓRIO FINAL**, bem como **ENCAMINHAR** cópias dos Relatórios da Empresa Melo & Melo Auditores Independentes, contratada pela Câmara Municipal de Palmital através de Processo Licitatório e da Comissão Especial de Inquérito - C.E.I., nº 01/2015, a fim de instruir o Inquérito Civil nº 14.0362.0000439/2015-9.

Sem mais, apresento votos de elevadas estima e consideração.


FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da C.E.I.

À

Ilustríssima Senhora
PAULA BOND PEIXOTO
DD. Promotora de Justiça